



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

PARTE A – PREÂMBULO

I. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA – PE, através de seu Pregoeiro Oficial, Mannix de Azevêdo Ferreira, designado pela Portaria nº. 002/201, de 07 de janeiro de 2013, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.931 de 19.09.2001, no Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, no Decreto Municipal Nº 015/2013, de 09.04.2013, no Decreto Municipal Nº 016/2013, de 09.04.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Saúde.

III. Número de ordem:

Pregão Presencial

Nº 004/2013

IV. Processo Licitatório nº :

009/2013

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Odontológico, Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica; bem como Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades da Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros e PSF's, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item

() Por lote

() Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

Conforme Item 4.2 do Termo de Referência – ANEXO I.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Rua José Barradas, nº. 95 – 1º Andar – Centro – Gameleira – PE.

Data: 27/11/2013

Horário: 08h00min

X. Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
020000 / 021200 / 021201	1012200012.055	33903000
020000 / 021200 / 021201	1030100012.075	33903000
020000 / 021200 / 021201	1030100012.218	33903000
020000 / 021200 / 021201	1030200012.220	33903000
020000 / 021200 / 021201	1030100011.062	44905200

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação:

Mannix de Azevêdo Ferreira

PORTARIA 002/2013

Endereço: Rua José Barradas, nº. 95 – 1º Andar – Centro – Gameleira – PE.

Horário: Das
08h00min às
13h00minTel.
(81) 3679-1295Fax
(81) 3679-1295e-mail:
cplgameleira@gmail.com**PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451

1



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Odontológico, Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica; bem como Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades da Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros e PSF's, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.4. A licitação será subdivida em itens, conforme **ANEXO III**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. **As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura Municipal da Gameleira até a data e hora supra.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4. Empresa que em consulta *on line* ao Portal da Transparência do Governo Federal, através do sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, usuário do sobredito Portal.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.931 de 19.09.2001, no Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, no Decreto Municipal Nº 015/2013, de 09.04.2013, no Decreto Municipal Nº 016/2013, de 09.04.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no Processo Licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, ou, ainda, credencial contendo, preferencialmente, a redação constante no modelo do **Anexo III**, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição mediante certidão simplificada, emitida pela junta comercial competente.

4.5. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII)**, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).*

4.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.7. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos exigidos a partir do item 5.3 deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até as **13 horas do dia útil** anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

5.1.4. As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da **Internet NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) Conter os **valores unitários e totais** para cada produto constante no **ITEM** solicitado no **ANEXO III** deste edital, na forma de **tabela** devendo esta conter: **item, produto, marca, quantidades, unidades, valores unitários e totais**; bem como **valor global do ITEM OFERTADO**, valor este, resultante do somatório de todos os itens, expressos em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade da proposta, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignados no Anexo III bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto no Anexo III como neste instrumento convocatório;**
- h) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores acima do unitário médio estimado pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido no ANEXO III bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

5.2.3. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos medicamentos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.2.4. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.2.5. Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.2.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2.7. A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

5.2.8. **As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.**

5.2.9. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, onde prevalecerão os últimos;
- c) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.



5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

5.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- i) Certificado de Regularidade com a Vigilância Sanitária, do Estado e/ou do Município sede do licitante.

5.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; acompanhada de documento oficial que indique quais os cartórios responsáveis pela jurisdição onde é localizada a sede da empresa licitante com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os **Balancos Patrimoniais** e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

5.3.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO IV** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público



ou privado, que ateste que a licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente serviços similares aos constantes da presente licitação. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

d) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.

e) **Cópia legível do Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente a marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo deste Edital;**

5.3.6 Para fins exclusivos de habilitação para cotação dos itens: 266 a 301.

a) Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância sujeita a **Controle Especial** (art.2, § 6º, Portaria SVS/MS nº 344/1998).

5.3.7 Todas as folhas dos documentos constantes no envelope de Habilitação deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

5.3.8 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

- 1) *Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;*
- 2) *Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).*

5.3.9 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*;

5.3.10 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI, o Envelope A – Propostas de Preços, e o Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.8.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no item 6.1.7., o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.8.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.1.8.3. Ocorrendo o empate previsto neste subitem, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.1.8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem 6.1.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.8.5. O disposto neste subitem 6.1.8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias**.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, ao Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

9.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 9.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

9.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

9.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira e/ ou diretamente com os interessados.

9.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

9.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.7 Conforme estabelece o art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal da Gameleira, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



14.1. Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

14.1.3. Prestar os medicamentos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos medicamentos empregados.

14.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde da gameleira, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

14.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

14.1.8. Informar ao Fundo Municipal de Saúde da Gameleira ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao Fundo Municipal de Saúde da Gameleira:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **Anexo II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde da Gameleira ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

16.3. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde da Gameleira e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451

12



16.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos medicamentos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde da Gameleira caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a prestação de serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA**.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

19. IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe).**

19.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeiro* ou *Equipe de apoio*.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

19.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao *Pregoeiro*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeiro:	Mannix de Azevêdo Ferreira
Endereço:	Rua José Barradas, nº. 95 – 1º Andar – Centro – Gameleira – PE.
CEP:	55.530-000
Fone/Fax:	(81)-3679.1295
E-mail:	cplgameleira@gmail.com

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde da Gameleira o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451

14



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
GAMELEIRA

20.8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

20.9. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Rua Treze de Dezembro, nº 35 – 1º Andar - Centro – Gameleira - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preço;

ANEXO III – Relação do Lote;

ANEXO IV - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Gameleira – PE, 08 de novembro de 2013.

Mannix de Azevedo Ferreira
Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-

Milca Maria Alves da Silva
Milca Maria Alves da Silva
Procuradora Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
GAMELEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1. Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Odontológico, Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica; bem como Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades da Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros e PSF's, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

2.0 - DA FINALIDADE:

2.1 Atender as necessidades da Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros e PSF's com Material Médico Cirúrgico e Odontológico, Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica; bem como Equipamentos Odontológicos.

3.0 - DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DOS MEDICAMENTOS:

3.1 O valor global médio estimado, para aquisição dos Medicamentos, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 3.652.994,16 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)** considerando o valor médio praticado no mercado da região.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abaixador de Língua PCT c/100	PC	480		
02	Água Bidestilada Amp 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	14.400		
03	Água Destilada 5 lt Deionizada	GL	48		
04	Água Oxigenada 10 v 1000 ml	FR	240		
05	Agulha Desc. 13 x 4,5cm c/100	UN	28.800		
06	Agulha Desc. 25 x 7 cm c/100	UN	24.000		
07	Agulha desc. 25 x 8 cm c/100	UN	36.000		
08	Álcool 70% 1000 ml	FR	720		
09	Álcool Iodado 0,1% 1000 ml	FR	72		
10	Algodão Hidrófilo 500gr	RL	360		
11	Atadura Crepom 15x1,80m 13f	UN	24.000		
12	Atadura Gessada 10x3 m	UN	720		
13	Atadura Gessada 20x4m.	UN	720		
14	Cânula Orofaringea (guedel) nº 02	UN	10		
15	Cânula Orofaringea (guedel) nº 04	UN	10		
16	Cânula Orofaringea (guedel) nº 06	UN	10		
17	Cânula Orofaringea (guedel) nº 08	UN	10		
18	Cânula Orofaringea (guedel) nº 10	UN	10		
19	Cânula Orofaringea (guedel) nº 12	UN	10		
20	Cateter Intravenoso nº 14g	UN	4.800		
21	Cateter Intravenoso nº 18g	UN	4.800		
22	Cateter Intravenoso nº 20g	UN	9.600		
23	Cateter Intravenoso nº 22g	UN	9.600		
24	Cateter Intravenoso nº 24g	UN	9.600		
25	Cateter p/Oxigênio tipo Óculos	UN	720		
26	Coletor Material perfuro/cortante 20 lt	UN	1.440		
27	Coletor urina infantil feminino	UN	240		
28	Coletor urina infantil masculino	UN	240		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

16



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

29	Coletor urina sistema aberto 1200 ml	UN	480		
30	Coletor urina sistema fechado tipo sacola	UN	1440		
31	Compressa 7,5x7,5 c/10 11f	PC	48.000		
32	Compressa 7,5x7,5 c/500 11f	PC	88		
33	Cord Clamp-predendor umbilical	UN	480		
34	Desincrostante 1 kg	PC	48		
35	Detergente enzim 3 enzs 1000 ml	FR	240		
36	Equipo macro inj lateral flexível	UN	14.400		
37	Escova c/PVPI	UN	1.440		
38	Esparadrapo impermea 10 x 4,5m	RL	720		
39	Fita p/autoclave 19 mm x 30m	RL	288		
40	Fita p/uroanalize 10. C/100 und	CX	24		
41	Fita para medição de glicose cx c/50	CX	120		
42	Gaze tp queijo 91 x 91 11f	RL	120		
43	Gel p/ultracenetografia 1000gr	FR	48		
44	Glutaraldeido 14 dias 5000 ml	GL	72		
45	Gorro de amarra verde c/100	UN	24		
46	Kit antígeno de HIV 1 e 2 p/1	UN	400		
47	Kit nebulização adulto	UN	240		
48	Kit Nebulização infantil	UN	240		
49	Lamina bist a.inox n24 c/100	CX	48		
50	Luva Cirúrgica 7,0 estéril par	Par	1.200		
51	Luva cirúrgica 7,5 estéril par	Par	1.200		
52	Luva cirúrgica 8,0 estéril par	Par	1.200		
53	Luva p/procedimento m c/100	CX	720		
54	Máscara de alta concentração O2 adulta	UN	30		
55	Máscara de alta Concentração O2 infantil	UN	10		
56	Máscara de Venturi adulto	KT	24		
57	Máscara de Venturi infantil	KT	12		
58	Mononylon 2 c/ag 2,5cm 3/8c cx c/24 unidades	CX	24		
59	Mononylon 3 c/ag 3,0cm 3/8c cx c/24 unidades	CX	24		
60	Mononylon 4 c/ag 2,5cm 3/8c cx c/24 unidades	CX	24		
61	Mononylon 5 c/ag 3,5cm cx c/24 unidades	CX	24		
62	Papel emb. p/ester. 10 cm x100m	RL	20		
63	Papel emb. p/ester. 20 cm x100m	RL	20		
64	Papel Kraft rolo c/60 cm	RL	24		
65	Pinceta plast 250 ml bico reto marrom	UN	288		
66	PVPI degermante 10% 1000 ml	FR	288		
67	PVPI tópico 10% 1000 ml	FR	288		
68	Sabão líquido glicerinado p/pele 1000 ml	FR	480		
69	Sapatilha desc. branca c/100 de	PC	48		
70	Scalp desc. Nº 21 PVC	UN	12.000		
71	Scalp desc. Nº 23 PVC	UN	12.000		
72	Scalp desc. Nº 25 PVC	UN	12.000		
73	Seringa 01 ml c/ag 13x4,5	UN	4.800		
74	Seringa 03 ml c/ag 25x7	UN	43.200		
75	Seringa 05 ml c/ag 25x7	UN	43.200		
76	Seringa 10 ml c/ag 25x7	UN	36.000		
77	Seringa 20 ml c/ag 25x7	UN	36.000		
78	Sonda aspiração traq n 06	UN	480		
79	Sonda aspiração traq n 08	UN	480		
80	Sonda aspiração traq n 10	UN	480		
81	Sonda de foley 2vias n 14 b/30	UN	480		
82	Sonda de foley 2vias n 16 b/30	UN	480		
83	Sonda de foley 2vias n 18 b/30	UN	720		
84	Sonda de foley 2vias n 20 b/30	UN	720		
85	Sonda de foley 2vias n 22 b/30	UN	720		
86	Sonda endo plast nº 4,0 c/b	UN	120		
87	Sonda endo plast nº 4,5 c/b	UN	120		
88	Sonda endo plast nº 5,0 c/b	UN	120		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

17



89	Sonda endo plast nº 5,5 c/b	UN	120		
90	Sonda endo plast nº 6,0 c/b	UN	120		
91	Sonda endo plast nº 6,5 c/b	UN	120		
92	Sonda endo plast nº 7,0 c/b	UN	120		
93	Sonda endo plast nº 7,5 c/b	UN	120		
94	Sonda endo plast nº 8,0 c/b	UN	120		
95	Sonda endo plast nº 8,5 c/b	UN	120		
96	Sonda nasog curta nº 18	UN	480		
97	Sonda nasog longa nº 08	UN	480		
98	Sonda nasog longa nº 10	UN	480		
99	Sonda nasog longa nº 12	UN	480		
100	Sonda uretral nº 10	UN	480		
101	Sonda uretral nº 12	UN	480		
102	Sonda uretral nº 14	UN	480		
103	Termômetro clínico prismático	UN	288		
104	Touca branca c/100	PC	120		
105	Tubo de látex n 200 c/15m	UN	24		
106	Tubo p/aspir silicone 2mt s/ext.	UN	120		
107	Vaselina líquida 1000 ml	FR	20		
108	Acido Condicionador Gel 37% 3G 2,5ML	TB	400		
109	Adesivo: adesivo universal para técnica autocondicionante, condicionamento ácido total e condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser usado em esmalte, dentina, ionômero de vidro, metal, alumina zircônica, cerâmica vítrea já que atua como primer metálico e também como silano para restaurações indiretas, visto que contém silano em sua composição. Apresentação em frasco único de 5 ml, composto por bis-gma, metacrilato de 2-hidroxietila, sílica tratada com silício, álcool etílico, decametileno dimetacrilato, água, 1,10-decanodiol fosfato metacrilato, copolímero de acrílico e ácido itacônico, canforquinona, n,n-simetilbenzocaína, metacrilato de 2-dimetilamonoetilo, metil etil cetona.	TB	140		
110	Água Destilada 1 lt Deionizada	LT	600		
111	Aguilha Gengival Curta 30G C/100	CX	200		
112	Álcool 70% 1000 ml	TB	336		
113	Anestésica Lidocaína 3% C/VASO C/50TB	CX	336		
114	Anestésico a base de Benzocaína T.Fruti 12G	UN	140		
115	Anestésico a base de citocaina 3% c/50	CX	160		
116	Aplicadores centrix microb regular c/100 und	CX	140		
117	Babador Desc imper. azul C/100	CX	100		
118	Broca diamantada Ref 1012 C/10 estéril	CX	02		
119	Broca diamantada Ref 1014g C/10 estéril	CX	02		
120	Broca diamantada Ref 1014 hl C/10 estéril	CX	02		
121	Broca diamantada Ref 1016 C/10 estéril	CX	02		
122	Broca diamantada Ref 1046 C/10 estéril	CX	02		
123	Broca diamantada Ref 1061 C/10 estéril	CX	02		
124	Broca diamantada Ref 1092 C/10 estéril	CX	02		
125	Broca diamantada Ref 1111 C/10 estéril	CX	02		
126	Broca diamantada Ref 3118ff C/10 estéril	CX	02		
127	Broca diamantada Ref 3168f C/10 estéril	CX	02		
128	Cariestop 12% 10 ml	UN	42		
129	Cimento iono. Ketac mol easy kit: Ionômero de vidro quimicamente ativado, fácil de misturar devido às suas partículas pequenas e dispostas em grânulos. Indicação: - Restaurações em dentes deciduos - Restaurações realizadas sob o Tratamento Restaurador Atraumático (Técnica ART) - Cavidades Classe I em áreas fora de oclusão - Cavidades Classe V onde estética não é fator primordial - Restaurações provisórias em Classes I e II em dentes permanentes - Base/ Forramento sob restaurações - Núcleo de preenchimento (indicação secundária). Composição: Pó: vidro de fluorsilicato,	CX	336		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

18



	cálcio e lantânio, pigmentos Líquido: ácido policarbônico, ácido tartárico, água. Apresentação: Kit contendo 1 frasco com 12,5 g de pó em grânulos na cor A3, 1 frasco com 8,5 ml de líquido, colher dosadora, bloco de espatulação e instruções de uso. Reposição de líquido vendida separadamente em frascos de 8,5 ml.				
130	Clorexidina 2% 100 ml	TB	14		
131	Compressa 7,5X7,5 C/500 11F	PC	140		
132	Creme dental 90G	UN	60000		
133	Disco Lixa C/60 UND + Mandril	CX	28		
134	Escova Dental adulto macia	UN	30000		
135	Escova Dental infantil macia	UN	30000		
136	Filme Dental periapical adulto CX C/150UND	CX	28		
137	Filme Dental periapical infantil CX C/100 UND	CX	14		
138	Fio dental 100M	UN	14		
139	Fio Seda 4 C/agulha 1,7CM 1/2 CX C/24 UND	CX	168		
140	Fixador dental 0,475L	LT	56		
141	Fluor Gel acidulado. T. Fruti 200 ml	UN	68		
142	Germi-Rio 1000 ml	TB	56		
143	Gorro de amarra verde c/100	PC	4		
144	Hidróxido cálcio pasta base 13G + catalisador 11G: Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco, quimicamente ativado, indicado para capeamento pulpar e forramento. Fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Composição: base - Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e corantes minerais; e Catalisador - Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e corantes minerais.	CX	40		
145	Lamina Bist A.carb N12 C/100	CX	2		
146	Lamina Bist A.carb N15 C/100	CX	6		
147	Lidostesim 2%-sem vaso Cx C/50 Tubets	CX	60		
148	Limalha de Prata 2 porções C/50	CX	120		
149	Luva P/procedimento M C/100	CX	84		
150	Luva p/procedimento P c/100	CX	84		
151	Luva p/procedimento PP c/100	CX	84		
152	Mascara c/elástico branca c/50	CX	84		
153	Matriz de aço 5 mm	CX	80		
154	Matriz de aço 7 mm	CX	80		
155	Pasta profilática c/90g t.frut	TB	168		
156	Pedra pomes c/100g	UN	02		
157	Pontas diamantadas 1191 f c/10 estéril	CX	02		
158	Resina universal fotopolimerizável, microhíbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor A1	TB	60		
159	Resina universal fotopolimerizável, microhíbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor A2	TB	200		
160	Resina universal fotopolimerizável, micro híbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor A3	TB	200		
161	Resina universal fotopolimerizável, microhíbrida, com nanopartículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. Cor A3,5	TB	200		
162	Resina universal fotopolimerizável, micro híbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor B1	TB	60		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

19



163	Resina universal fotopolimerizável, micro híbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor B2	TB	60		
164	Resina universal fotopolimerizável, micro híbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor B3	TB	60		
165	Resina universal fotopolimerizável, micro híbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor A3	TB	100		
166	Revelador dental 0,475l	LT	56		
167	Roleta dental PCT c/100	PC	504		
168	Selante: selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável à base de resina bisgma uretano modificado, trietileno glicol dimetacrilato, boro silicato de alumínio e bário, éster tetracrilico, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n-metil-dietamolamina e canforquinona. Conteúdo inorgânico: 50% de carga em peso. Apresentação comercial: kit e refil. Kit: 05 (cinco) seringas com 2g cada nas cores branco e matizado; 20 (vinte) pontas aplicadoras descartáveis; e 01 (uma) seringa de condicionador dental gel de 3 ml. Refil: seringa nas cores branco ou matizado com 2g cada.	CX	14		
169	Sugador descartável c/40 und	PC	252		
170	Tira de aço 4 mm c/12	PC	28		
171	Tira de lixa c/ 150	PC	28		
172	Tira de poliéster cx c/50	PC	28		
173	Touca branca c/100	PC	10		
174	Acido tranexamico 250mg (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	240		
175	Adrenalina 1mg/ml 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
176	Água bidestilada ampola 05 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	24.000		
177	Aminofilina 240mg ampola 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
178	Amiodarona 200mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2.400		
179	Amoxicilina 250mg/ml c/150 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
180	Ampicilina 1g injetável ampola (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	2.400		
181	Ampicilina 500mg injetável ampola (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	2.400		
182	Anestésico colírio fr. 10 ml (d1) (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	48		
183	Argirol colírio 5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	48		
184	Atenolol 50mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2.400		
185	Atropina 0,25MG ampola 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
186	Bicarbonato sódio 10% 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	1.200		
187	Brimonidina 2% colírio c/5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	720		
188	Brometo de ipatropio 0,25%20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
189	Bromoprida 5mg/ml amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	7.200		
190	Captopril 25mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2.400		
191	Cefalexina 250mg/5 ml c/60 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.200		
192	Cefalexina 500mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	12.000		
193	Cefalotina 1g inj amp c/dilúente (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	2.400		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

20



194	Ceftriaxona 1g injetável (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	3.600		
195	Cetoprofeno 100mg im 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	7.200		
196	Cimetidina 300mg amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	4.800		
197	Cinazina 75mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	72.000		
198	Ciprofloxacina 500mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	12.000		
199	Clonidina 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2.400		
200	Cloreto potássio 19,1% amp 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	1.200		
201	Cloreto Sódio 10% amp 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	1.200		
202	Complexo B inj amp c/2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	14.400		
203	Deslanoide 0,2MG/ml 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
204	Dexametasona 2mg 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	6.000		
205	Dexametasona 4mg 2,5ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	7.200		
206	Diclofenaco sódio 75mg (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	14.400		
207	Dipirona 1g inj amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	14.400		
208	Dipirona 500mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	252.000		
209	Dipirona 500mg fr. 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
210	Dorzolamida 2% colírio 5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.200		
211	Espironolactona 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2.400		
212	Éter comercial 1000 ml	FR	48		
213	Etilefrina 10mg amp (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	480		
214	Fenoterol 5mg/ml 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
215	Fenoterol 5mg/ml 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	720		
216	Furosemida 20mg amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	7.200		
217	Furosemida 40mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2.400		
218	Gentamicina 40mg amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	1.200		
219	Glicose 50% 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	9.600		
220	Heparina sod 5000ui amp 5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	1.200		
221	Hidralazina.ne.20mg. amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
222	Hidroclorotiazida 25mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2.400		
223	Hidrocortisona 100mg ampola s/diluyente (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	2.400		
224	Hidrocortisona 500mg ampola s/diluyente (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	2.400		
225	Hioscina composta amp 5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	19.200		
226	Hioscina composta gotas 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
227	Hioscina simples 20mg amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	4.800		
228	Imunoglob.300mcg anti d 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	48		
229	Isossorbida 5mg sublingual (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	720		
230	Lidocaina 2% c/v amp 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	480		
231	Lidocaina 2% s/v amp 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	720		
232	Lidocaina geléia 2% 30gr (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	240		
233	Metildopa 250mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2.400		
234	MetiERGOMETRINA amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
235	Metoclopramida 10mg amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	7.200		
236	Metoclopramida 4mg/ml gts 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
237	Metronidazol 250mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2.400		
238	Metronidazol susp 40mg/100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	480		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

239	Nifedipina 20mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	720		
240	Nifedipina retard 20mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	120.000		
241	Nitrofurantoina 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2400		
242	Nitrofuraz cleanbac pom c/500g (Genérico, de Referência ou Similar)	UN	672		
243	Óleo mineral 100% c/100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	240		
244	Oxiton 5ui amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
245	Paracetamol 200mg fr c/15 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
246	Penicilina 1.200ui amp (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	4.800		
247	Penicilina benz 600ui (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	1.200		
248	Pentoxifilina 400mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	12.000		
249	Permanganato potássio 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	720		
250	Phosfo enema fosf+sul. C/130 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	240		
251	Prometazina 25mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	142.000		
252	Prometazina 50mg inj amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	7.200		
253	Ranitidina 50mg amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	4.800		
254	Simeticona gotas fr. c/10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
255	Sol. Glicerina 12% c/500 ml sf	BI	1.200		
256	Soro fisiológico 0,9% 250 ml sf	BI	7.200		
257	Soro fisiológico 0,9% 500 ml sf	BI	20.400		
258	Soro glicosado 5% 500 ml s/f	BI	9.600		
259	Soro ringer lact 500ml sist fe	BI	7.200		
260	Sulfadiazina de prata 1% c/400g (Genérico, de Referência ou Similar)	UN	672		
261	Sulfato ferroso 40mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	2.400		
262	Sulfato magnésio 50% 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	1.200		
263	Supositório glicerina infantil (Genérico, de Referência ou Similar)	UN	480		
264	Vitamina C 500mg. inj. amp 5ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	9.600		
265	Vitamina K 10mg amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
266	Ácido Valpróico 250mg/5ml100ml C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
267	Ácido Valpróico 500mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	24.000		
268	Amitriptilina 25mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	168.000		
269	Biperideno 2mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	72.000		
270	Carbamazepina 2% 100 ml gen. C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
271	Carbamazepina 200mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	240.000		
272	Carbonato lítio 300mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	24.000		
273	Clonazepam 0,5MG (B1) (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	72.000		
274	Clonazepam 2mg (B1) (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	480.000		
275	Clorpromazina 100mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	120.000		
276	Clorpromazina 25mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	12.000		
277	Clorpromazina 25mg 5 ml C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	1.200		
278	Clorpromazina gts 20 ml C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	480		
279	Diazepam 10mg B1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	4.800		
280	Diazepam 10mg 2 ml B1 (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	4.800		
281	Diazepam 5mg B1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	360.000		
282	Éter comercial 1000 ml	UN	60		
283	Fenitoína 100mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	48.000		
284	Fenobarbital 100mg B1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	242.400		
285	Fenobarbital 200mg 2 ml B1 (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	1.200		
286	Fenobarbital gotas fr 20 ml B1 (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.440		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451



	Similar)				
287	Fentanila 0,05MG 5 ml a1 (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
288	Fluoxetina 20mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	96.000		
289	Haloperidol 5mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	240.000		
290	Haloperidol 5mg amp 1 ml C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	480		
291	Haloperidol gotas 2mg 20 ml C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	480		
292	Levodopa + carbidopa 25mg+250mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	24.000		
293	Midazolam 15mg ampola 3 ml B1 (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	1.200		
294	Morfina 0,2MG ampola 1 ml A1 (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	240		
295	Pericazina 1% gotas C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	300		
296	Pericazina gotas 4% 20 ml C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
297	Petidina 50mg 2 ml A1 (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	2.400		
298	Risperidona 1mg B1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	48.000		
299	Risperidona 3mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	12.000		
300	Topiramato 25mg(C1) (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	4.000		
301	Tramadol 100mg ampox2ml a2 (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	3.600		
302	AAS Acetildor 100MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	180.000		
303	Aciclovir 200MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	6.000		
304	Acido Fólico 0,2MG/ML solução oral 30 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.200		
305	Acido Fólico 5MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	160.000		
306	Albendazol 400MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	9.600		
307	Albendazol Susp FR C/10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	7.200		
308	Alendronato Sódio 10MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	4.800		
309	Alopurinol 100MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	12.000		
310	Amiodarona 200MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	9.600		
311	Amoxicilina 250 mg/5ml Suspensão Oral c/ 150 MI (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	10.000		
312	Amoxicilina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	96.000		
313	Amoxicilina + Clavulonato 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	7.200		
314	Amoxicilina+Clav Susp 250MG 75 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.200		
315	Anlodipino 10MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	14.4000		
316	Atenolol 50MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	96.000		
317	Azitromicina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	14.400		
318	Azitromicina 600MG PO. C/15 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.200		
319	Beclometasona 250MCG C/200 doses (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	720		
320	Beclometasona Sol Inala 50MCG (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	720		
321	Brometo DE IPATROPIO 0,25% 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	480		
322	Captopril 25MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	1.440.000		
323	Carvedilol 6,25MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	48.000		
324	Cefalexina 250MG/5 ml C/60 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	7.200		
325	Cefalexina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	144.000		
326	Ciprofloxacina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	36.000		
327	Clarithromicina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	7.200		
328	Dexametasona Creme 10GR (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	12.000		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

23



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

329	Digoxina 0,25MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	48.000		
330	Dipirona 1G INJ AMP 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	AP	9.600		
331	Enalapril 10MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	480.000		
332	Enalapril 20MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	480.000		
333	Eritromicina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	24.000		
334	Eritromicina SUSP 250MG C/60 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.200		
335	Espironolactona 25MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	48.000		
336	Estriol 1MG/G Creme Vag 50G (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	1.200		
337	Estrógeno Creme (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	2.400		
338	Fluconazol 150MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	7.200		
339	Furosemida 40MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	240.000		
340	Glibenclamida 5MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	1.200.000		
341	Hidroclorotiazida 25MG (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	720.000		
342	Hidrocortisona Creme (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	480		
343	Hidróxido Alum + Magn C/100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	12.000		
344	Ibuprofeno 50MG/ML GTS 30 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	7.200		
345	Ibuprofeno 600mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	96.000		
346	Isossorbida 5mg sublingual (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	4.800		
347	Itraconazol 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	4.800		
348	Levotiroxina 50mcg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	48.000		
349	Lidocaina geléia 2% 30gr (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	1.200		
350	Loratadina 10mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	72.000		
351	Loratadina- 1MG/ML XPE 100 ml (Genérico ou de Referência)	FR	4.800		
352	Losartana potas. 50mg (Genérico ou de Referência)	CP	960.000		
353	Metformina 850mg (Genérico ou de Referência)	CP	960.000		
354	Metildopa 250mg (Genérico ou de Referência)	CP	9.6000		
355	Metoclopramida 10MG 120AMP 2 ml (Genérico ou de Referência)	AP	2.400		
356	Metoclopramida 10mg c/500cpr (Genérico ou de Referência)	CP	24.000		
357	Metoclopramida 4MG/ML GTS 10 ml (Genérico ou de Referência)	FR	1.200		
358	Metronidazol 250mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	72.000		
359	Metronidazol creme vag c/50g (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	12.000		
360	Metronidazol Susp 40MG/100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.200		
361	Miconazol creme vaginal 80g (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	9.600		
362	Miconazol creme vaginal 80gr (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	9.600		
363	Nistatina Susp 50 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.200		
364	Óleo Mineral 100% C/100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
365	Omeprazol 20mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	120.000		
366	Oscal Carbonato de Cálcio 500 MG + Colecalciferol 400 U.I. (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	57.600		
367	Paracetamol 200MG FR C/15 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	24.000		
368	Paracetamol 500mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	240.000		
369	Penicilina 1.200ui 50amp (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	2.400		
370	Penicilina benz 600ui (Genérico, de Referência ou Similar)	FA	1.200		
371	Permanganato. Pot. 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	12.000		
372	Permetrina Loção 1% FR 60 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	4.800		
373	Permetrina Loção 5% FR 60 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	4.800		
374	Prednisolona 3MG/ML.Susp.100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.200		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
GAMELEIRA

	Similar)				
375	Prednisona 20mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	72.000		
376	Prednisona 5mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	72.000		
377	Propranolol 40mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	960.000		
378	Ranitidina 150mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	48.000		
379	Salbutamol 100mcg spray c/200doses (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	1.920		
380	Sinvastatina 10mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	960.000		
381	Sinvastatina 40mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	720.000		
382	SOL NASAL SORISMA 30 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	BI	4.000		
383	Soro reidratante 27.9g (Genérico, de Referência ou Similar)	EV	88.000		
384	Sulfa+trimetropina (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	48.000		
385	Sulfa+Trimetropina SUSP 50 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	4.800		
386	Sulfato ferroso 40mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	240.000		
387	Sulfato ferroso fr30ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
388	Timolol Mal 0,5% Solução Oftalmológica 5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	FR	2.400		
389	Varfarina 5mg (Genérico, de Referência ou Similar)	CP	7.200		
390	Alavanca Apical JG C/3	KT	70		
391	Amalgamador Automático: Equipamento dosador e misturador automático de limalha e mercúrio para formação do amalgama. Executa automaticamente a dosagem de mercúrio, a mistura do mesmo com a limalha, bem como o processo de homogeneização formando o amalgama. Temporizador eletrônico - conserva o tempo pré-determinado para uma nova operação; Chave reversora de voltagem (dupla voltagem-110/220 v); Corpo injetado em ABS; Exclusivo dosador auto-ajustável (Pat.Req.INPI); Base em ABS com apoios tipo ventosa garantindo uma perfeita estabilidade; Silencioso e de fácil limpeza.	UN	02		
392	Aparelho de Raio X Odontológico 70KV Coluna digital	UN	02		
393	Autoclave Horizontal 21 lts Digital. C/Reservatório	UN	08		
394	Brunidor N 01(Duplo)	UN	24		
395	Colgadura Individual	UN	24		
396	Cureta Gracey N 17-18	UN	40		
397	Escavador N 18	UN	160		
398	Espátula Titânio N 02 Calc Bol	UN	14		
399	Porta Amalgama adulto	UN	12		
400	Posicionador P/Filme Radiográfico Adulto Químico	UN	12		
401	Sindesmotomo Oitavado	UN	20		
402	Ultra-Som Ultra Set C/1 Instrumento	UN	08		
			VALOR TOTAL R\$		

4.0 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela citada Secretaria.

4.2 Os medicamentos objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **02 (dois) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira.

4.3 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.4 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451

25

Milca Maria Almeida da Silva
Procuradora Municipal



5.0 – CONTROLE DA QUALIDADE

5.1 Todos os produtos, objeto deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade pelo Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, Interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados com o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos medicamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos medicamentos objeto deste presente Termo de referência, dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

6.2 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos.

6.3 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

7.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 responsabilizar-se pelo fornecimento dos medicamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

9 – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Gameleira – PE, 08 de novembro de 2013.

Mannix de Azevedo Ferreira
Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451

26
Milca Maria Alves da Silva
Procuradora Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2013, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Doutor Antonio Rigueira, S/Nº – Centro – Gameleira - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.334.929/0001-73**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde Srª. Maria Geane Vitor Vasconcelos de Araujo, brasileira, Casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 262/2013 datada em 29/05/2013, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.713.344 SSP/PE, CPF nº 683.146.634-68, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde da Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2013.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 004/2013**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DOE/PE.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde da Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Carpina, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Maria Geane Vitor Vasconcelos de Araujo
CPF/MF Nº 683.146.634-68
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013

ANEXO III

RELAÇÃO DO LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:	QUANT.	*VALOR MÉDIO (R\$)	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
01	Abaixador de Língua PCT c/100	480	4,12	PC		
02	Água Bidestilada Amp 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	14.400	0,16	AP		
03	Água Destilada 5 lt Deionizada	48	7,32	GL		
04	Água Oxigenada 10 v 1000 ml	240	3,24	FR		
05	Agulha Desc. 13 x 4,5cm c/100	28.800	0,06	UN		
06	Agulha Desc. 25 x 7 cm c/100	24.000	0,06	UN		
07	Agulha desc. 25 x 8 cm c/100	36.000	0,06	UN		
08	Álcool 70% 1000 ml	720	5,93	FR		
09	Álcool Iodado 0,1% 1000 ml	72	9,55	FR		
10	Algodão Hidrófilo 500gr	360	11,66	RL		
11	Atadura Crepom 15x1,80m 13f	24.000	0,92	UN		
12	Atadura Gessada 10x3 m	720	1,52	UN		
13	Atadura Gessada 20x4m.	720	3,61	UN		
14	Cânula Orofaringea (guedel) nº 02	10	4,57	UN		
15	Cânula Orofaringea (guedel) nº 04	10	4,57	UN		
16	Cânula Orofaringea (guedel) nº 06	10	4,57	UN		
17	Cânula Orofaringea (guedel) nº 08	10	4,57	UN		
18	Cânula Orofaringea (guedel) nº 10	10	4,57	UN		
19	Cânula Orofaringea (guedel) nº 12	10	4,57	UN		
20	Cateter Intravenoso nº 14g	4.800	0,96	UN		
21	Cateter Intravenoso nº 18g	4.800	0,96	UN		
22	Cateter Intravenoso nº 20g	9.600	0,96	UN		
23	Cateter Intravenoso nº 22g	9.600	0,96	UN		
24	Cateter Intravenoso nº 24g	9.600	0,96	UN		
25	Cateter p/Oxigênio tipo Óculos	720	0,87	UN		
26	Coletor Material perfuro/cortante 20 lt	1.440	8,04	UN		
27	Coletor urina infantil feminino	240	0,41	UN		
28	Coletor urina infantil masculino	240	0,53	UN		
29	Coletor urina sistema aberto 1200 ml	480	4,17	UN		
30	Coletor urina sistema fechado tipo sacola	1440	3,29	UN		
31	Compressa 7,5x7,5 c/10 11f	48.000	0,58	PC		
32	Compressa 7,5x7,5 c/500 11f	88	16,63	PC		
33	Cord Clamp-prededor umbilical	480	0,66	UN		
34	Desincrostante 1 kg	48	21,13	PC		
35	Detergente enzim 3 enz 1000 ml	240	17,02	FR		
36	Equipo macro inj lateral flexível	14.400	0,98	UN		
37	Escova c/PVPI	1.440	1,68	UN		
38	Esparrapado impermea 10 x 4,5m	720	7,07	RL		
39	Fita p/autoclave 19 mm x 30m	288	5,78	RL		
40	Fita p/uroanalize 10. C/100 und	24	34,59	CX		
41	Fita para medição de glicose cx c/50	120	49,56	CX		
42	Gaze tp queijo 91 x 91 11f	120	45,68	RL		
43	Gel p/ultracenetografia 1000gr	48	5,71	FR		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

44	Glutaraldeído 14 dias 5000 ml	72	18,67	GL		
45	Gorro de amarra verde c/100	24	0,12	UN		
46	Kit antígeno de HIV 1 e 2 p/1	400	142,75	UN		
47	Kit nebulização adulto	240	10,82	UN		
48	Kit Nebulização infantil	240	10,82	UN		
49	Lamina bist a.inox n24 c/100	48	28,49	CX		
50	Luva Cirúrgica 7,0 estéril par	1.200	1,53	Par		
51	Luva cirúrgica 7,5 estéril par	1.200	1,53	Par		
52	Luva cirúrgica 8,0 estéril par	1.200	1,53	Par		
53	Luva p/procedimento m c/100	720	18,92	CX		
54	Máscara de alta concentração O2 adulta	30	35,69	UN		
55	Máscara de alta Concentração O2 infantil	10	35,69	UN		
56	Máscara de Venturi adulto	24	54,90	KT		
57	Máscara de Venturi infantil	12	54,90	KT		
58	Mononylon 2 c/ag 2,5cm 3/8c cx c/24 unidades	24	38,07	CX		
59	Mononylon 3 c/ag 3,0cm 3/8c cx c/24 unidades	24	30,93	CX		
60	Mononylon 4 c/ag 2,5cm 3/8c cx c/24 unidades	24	30,93	CX		
61	Mononylon 5 c/ag 3,5cm cx c/24 unidades	24	30,93	CX		
62	Papel emb. p/ester. 10 cm x100m	20	53,30	RL		
63	Papel emb. p/ester. 20 cm x100m	20	100,64	RL		
64	Papel Kraft rolo c/60 cm	24	58,49	RL		
65	Pinceta plast 250 ml bico reto marrom	288	2,29	UN		
66	PVPI degermante 10% 1000 ml	288	19,04	FR		
67	PVPI tópico 10% 1000 ml	288	19,23	FR		
68	Sabão líquido glicerinado p/pele 1000 ml	480	4,88	FR		
69	Sapatilha desc. branca c/100 de	48	29,18	PC		
70	Scalp desc. Nº 21 PVC	12.000	0,21	UN		
71	Scalp desc. Nº 23 PVC	12.000	0,21	UN		
72	Scalp desc. Nº 25 PVC	12.000	0,21	UN		
73	Seringa 01 ml c/ag 13x4,5	4.800	0,29	UN		
74	Seringa 03 ml c/ag 25x7	43.200	0,29	UN		
75	Seringa 05 ml c/ag 25x7	43.200	0,32	UN		
76	Seringa 10 ml c/ag 25x7	36.000	0,47	UN		
77	Seringa 20 ml c/ag 25x7	36.000	0,77	UN		
78	Sonda aspiração traq n 06	480	0,56	UN		
79	Sonda aspiração traq n 08	480	0,57	UN		
80	Sonda aspiração traq n 10	480	0,68	UN		
81	Sonda de foley 2vias n 14 b/30	480	2,09	UN		
82	Sonda de foley 2vias n 16 b/30	480	2,20	UN		
83	Sonda de foley 2vias n 18 b/30	720	2,20	UN		
84	Sonda de foley 2vias n 20 b/30	720	2,20	UN		
85	Sonda de foley 2vias n 22 b/30	720	2,20	UN		
86	Sonda endo plast nº 4,0 c/b	120	3,45	UN		
87	Sonda endo plast nº 4,5 c/b	120	3,45	UN		
88	Sonda endo plast nº 5,0 c/b	120	3,45	UN		
89	Sonda endo plast nº 5,5 c/b	120	3,45	UN		
90	Sonda endo plast nº 6,0 c/b	120	3,45	UN		
91	Sonda endo plast nº 6,5 c/b	120	3,45	UN		
92	Sonda endo plast nº 7,0 c/b	120	3,45	UN		
93	Sonda endo plast nº 7,5 c/b	120	3,45	UN		
94	Sonda endo plast nº 8,0 c/b	120	3,45	UN		
95	Sonda endo plast nº 8,5 c/b	120	3,45	UN		
96	Sonda nasog curta nº 18	480	0,89	UN		
97	Sonda nasog longa nº 08	480	0,80	UN		
98	Sonda nasog longa nº 10	480	0,96	UN		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

30



99	Sonda nasog longa nº 12	480	0,89	UN		
100	Sonda uretral nº 10	480	0,68	UN		
101	Sonda uretral nº 12	480	0,70	UN		
102	Sonda uretral nº 14	480	0,73	UN		
103	Termômetro clínico prismático	288	4,42	UN		
104	Touca branca c/100	120	6,58	PC		
105	Tubo de látex n 200 c/15m	24	22,67	UN		
106	Tubo p/aspir silicone 2mt s/ext.	120	5,24	UN		
107	Vaselina líquida 1000 ml	20	22,35	FR		
108	Acido Condicionador Gel 37% 3G 2,5ML	400	6,84	TB		
109	Adesivo: adesivo universal para técnica autocondicionante, condicionamento ácido total e condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser usado em esmalte, dentina, ionômero de vidro, metal, alumina zircônica, cerâmica vítrea já que atua como primer metálico e também como silano para restaurações indiretas, visto que contém silano em sua composição. Apresentação em frasco único de 5 ml, composto por bis-gma, metacrilato de 2-hidroxietila, sílica tratada com silício, álcool etílico, decametileno dimetacrilato, água, 1,10-decanodiol fosfato metacrilato, copolímero de acrílico e ácido itacônico, canforoquinona, n,n-simetilbenzocaina, metacrilato de 2-dimetilamonoetilo, metil etil cetona.	140	66,41	TB		
110	Água Destilada 1 lt Deionizada	600	1,97	LT		
111	Aagulha Gengival Curta 30G C/100	200	16,54	CX		
112	Álcool 70% 1000 ml	336	5,93	TB		
113	Anestésica Lidocaína 3% C/VASO C/50TB	336	28,48	CX		
114	Anestésico a base de Benzocaina T.Fruti 12G	140	6,95	UN		
115	Anestésico a base de citocaina 3% c/50	160	37,97	CX		
116	Aplicadores centrix microb regular c/100 und	140	14,25	CX		
117	Babador Desc imper. azul C/100	100	17,83	CX		
118	Broca diamantada Ref 1012 C/10 estéril	02	91,24	CX		
119	Broca diamantada Ref 1014g C/10 estéril	02	91,24	CX		
120	Broca diamantada Ref 1014 hl C/10 estéril	02	91,24	CX		
121	Broca diamantada Ref 1016 C/10 estéril	02	91,24	CX		
122	Broca diamantada Ref 1046 C/10 estéril	02	91,24	CX		
123	Broca diamantada Ref 1061 C/10 estéril	02	91,24	CX		
124	Broca diamantada Ref 1092 C/10 estéril	02	91,24	CX		
125	Broca diamantada Ref 1111 C/10 estéril	02	91,24	CX		
126	Broca diamantada Ref 3118ff C/10 estéril	02	91,24	CX		
127	Broca diamantada Ref 3168f C/10 estéril	02	91,24	CX		
128	Cariestop 12% 10 ml	42	20,29	UN		
129	Cimento iono. Ketac mol easy kit: Ionômero de vidro quimicamente ativado, fácil de misturar devido às suas partículas pequenas e dispostas em grânulos. Indicação: - Restaurações em dentes deciduos - Restaurações realizadas sob o Tratamento Restaurador Atraumático (Técnica ART) - Cavidades Classe I em áreas fora de oclusão - Cavidades Classe V onde estética não é fator primordial - Restaurações provisórias em Classes I e II em dentes permanentes - Base/ Forramento sob restaurações - Núcleo de preenchimento (indicação secundária). Composição: Pó: vidro de fluorsilicato, cálcio e lantânio, pigmentos Líquido: ácido poliacarbônico, ácido tartárico, água. Apresentação: Kit contendo 1 frasco com 12,5 g de pó em grânulos na cor A3, 1 frasco com 8,5 ml de líquido,	336	226,10	CX		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

31



	colher dosadora, bloco de espátula e instruções de uso. Reposição de líquido vendida separadamente em frascos de 8,5 ml.				
130	Clorexidina 2% 100 ml	14	21,69	TB	
131	Compressa 7,5X7,5 C/500 11F	140	16,63	PC	
132	Crema dental 90G	60.000	1,30	UN	
133	Disco Lixa C/60 UND + Mandril	28	109,21	CX	
134	Escova Dental adulto macia	30.000	0,66	UN	
135	Escova Dental infantil macia	30.000	0,59	UN	
136	Filme Dental periapical adulto CX C/150UND	28	133,60	CX	
137	Filme Dental periapical infantil CX C/100 UND	14	138,90	CX	
138	Fio dental 100M	14	4,36	UN	
139	Fio Seda 4 C/agulha 1,7CM 1/2 CX C/24 UND	168	32,94	CX	
140	Fixador dental 0,475L	56	6,58	LT	
141	Fluor Gel acidulado. T. Fruti 200 ml	68	3,82	UN	
142	Germi-Rio 1000 ml	56	10,07	TB	
143	Gorro de amarra verde c/100	04	11,42	PC	
144	Hidróxido cálcio pasta base 13G + catalisador 11G: Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco, quimicamente ativado, indicado para capeamento pulpar e forramento. Fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Composição: base - Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e corantes minerais; e Catalisador - Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e corantes minerais.	40	32,60	CX	
145	Lamina Bist A.carb N12 C/100	02	20,10	CX	
146	Lamina Bist A.carb N15 C/100	06	21,50	CX	
147	Lidostesim 2%-sem vaso Cx C/50 Tubets	60	43,93	CX	
148	Limalha de Prata 2 porções C/50	120	117,65	CX	
149	Luva P/procedimento M C/100	84	18,92	CX	
150	Luva p/procedimento P c/100	84	18,92	CX	
151	Luva p/procedimento PP c/100	84	18,92	CX	
152	Mascara c/elástico branca c/50	84	6,27	CX	
153	Matriz de aço 5 mm	80	1,42	CX	
154	Matriz de aço 7 mm	80	1,49	CX	
155	Pasta profilática c/90g t.frut	168	7,11	TB	
156	Pedra pomes c/100g	02	3,45	UN	
157	Pontas diamantadas 1191 f c/10 estéril	02	91,24	CX	
158	Resina universal fotopolimerizável, microhíbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor A1	60	71,67	TB	
159	Resina universal fotopolimerizável, microhíbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor A2	200	71,67	TB	
160	Resina universal fotopolimerizável, micro híbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor A3	200	71,67	TB	
161	Resina universal fotopolimerizável, microhíbrida, com nanopartículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta	200	71,67	TB	

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

32

Mônica Maria Alves da Silva
Procuradora Municipal



	de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. Cor A3,5				
162	Resina universal fotopolimerizável, micro híbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor B1	60	71,67	TB	
163	Resina universal fotopolimerizável, micro híbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor B2	60	71,67	TB	
164	Resina universal fotopolimerizável, micro híbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor B3	60	71,67	TB	
165	Resina universal fotopolimerizável, micro híbrida, com nano partículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. cor A3	100	71,67	TB	
166	Revelador dental 0,475l	56	6,58	LT	
167	Roleta dental PCT c/100	504	1,83	PC	
168	Selante: selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável à base de resina bisgma uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato, boro silicato de alumínio e bário, éster tetracrilico, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n-metil-dietanolamina e canforoquinona. Conteúdo inorgânico: 50% de carga em peso. Apresentação comercial: kit e refil. Kit: 05 (cinco) seringas com 2g cada nas cores branco e matizado; 20 (vinte) pontas aplicadoras descartáveis; e 01 (uma) seringa de condicionador dental gel de 3 ml. Refil: seringa nas cores branco ou matizado com 2g cada.	14	136,54	CX	
169	Sugador descartável c/40 und	252	5,13	PC	
170	Tira de aço 4 mm c/12	28	5,24	PC	
171	Tira de lixa c/ 150	28	4,76	PC	
172	Tira de poliéster cx c/50	28	1,01	PC	
173	Touca branca c/100	10	6,58	PC	
174	Acido tranexamico 250mg (Genérico, de Referência ou Similar)	240	4,86	AP	
175	Adrenalina 1mg/ml 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,69	AP	
176	Água bidestilada ampola 05 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	24.000	0,16	AP	
177	Aminofilina 240mg ampola 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,09	AP	
178	Amiodarona 200mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,38	CP	
179	Amoxicilina 250mg/ml c/150 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	26,17	FR	

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

180	Ampicilina 1g injetável ampola (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,28	FA		
181	Ampicilina 500mg injetável ampola (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,37	FA		
182	Anestésico colírio fr. 10 ml (d1) (Genérico, de Referência ou Similar)	48	9,29	FR		
183	Argirol colírio 5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	48	14,14	FR		
184	Atenolol 50mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,04	CP		
185	Atropina 0,25MG ampola 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,26	AP		
186	Bicarbonato sódio 10% 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	0,82	AP		
187	Brimonidina 2% colírio c/5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	720	13,46	FR		
188	Brometo de ipatropio 0,25%20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,26	FR		
189	Bromoprida 5mg/ml amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	1,46	AP		
190	Captopril 25mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,02	CP		
191	Cefalexina 250mg/5 ml c/60 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	2,91	FR		
192	Cefalexina 500mg (Genérico, de Referência ou Similar)	12.000	0,26	CP		
193	Cefalotina 1g inj amp c/diluyente (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	2,38	FA		
194	Ceftriaxona 1g injetável (Genérico, de Referência ou Similar)	3.600	1,46	FA		
195	Cetoprofeno 100mg im 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	2,37	AP		
196	Cimetidina 300mg amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	4.800	0,48	AP		
197	Cinazina 75mg (Genérico, de Referência ou Similar)	72.000	0,09	CP		
198	Ciprofloxacina 500mg (Genérico, de Referência ou Similar)	12.000	0,26	CP		
199	Clonidina 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,29	CP		
200	Cloreto potássio 19,1% amp 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	0,20	AP		
201	Cloreto Sódio 10% amp 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	0,20	AP		
202	Complexo B inj amp c/2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	14.400	0,82	AP		
203	Deslanoide 0,2MG/ml 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,69	AP		
204	Dexametasona 2mg 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	6.000	0,68	AP		
205	Dexametasona 4mg 2,5ml (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	0,55	AP		
206	Diclofenaco sódio 75mg (Genérico, de Referência ou Similar)	14.400	0,36	AP		
207	Dipirona 1g inj amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	14.400	1,09	AP		
208	Dipirona 500mg (Genérico, de Referência ou Similar)	252.000	0,10	CP		
209	Dipirona 500mg fr. 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,82	FR		
210	Dorzolamida 2% colírio 5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	26,35	FR		
211	Espironolactona 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,37	CP		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº - Gameleira/PE - CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
GAMELEIRA

212	Éter comercial 1000 ml	48	17,02	FR		
213	Etilefrina 10mg amp (Genérico, de Referência ou Similar)	480	1,42	AP		
214	Fenoterol 5mg/ml 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	2,61	FR		
215	Fenoterol 5mg/ml 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	720	2,81	FR		
216	Furosemida 20mg amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	0,33	AP		
217	Furosemida 40mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,08	CP		
218	Gentamicina 40mg amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	0,61	AP		
219	Glicose 50% 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	9.600	0,20	AP		
220	Heparina sod 5000ui amp 5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	14,38	FA		
221	Hidralazina.ne.20mg. amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	5,34	AP		
222	Hidroclorotiazida 25mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,03	CP		
223	Hidrocortisona 100mg ampola s/diluyente (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	2,75	FA		
224	Hidrocortisona 500mg ampola s/diluyente (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	6,24	FA		
225	Hioscina composta amp 5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	19.200	1,01	AP		
226	Hioscina composta gotas 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	2,20	FR		
227	Hioscina simples 20mg amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	4.800	0,79	AP		
228	Imunoglob.300mcg anti d 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	48	297,40	FA		
229	Isossorbida 5mg sublingual (Genérico, de Referência ou Similar)	720	0,18	CP		
230	Lidocaína 2% c/v amp 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	480	4,23	FA		
231	Lidocaína 2% s/v amp 20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	720	2,64	FA		
232	Lidocaína geléia 2% 30gr (Genérico, de Referência ou Similar)	240	2,45	BI		
233	Metildopa 250mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,16	CP		
234	Metilergometrina amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,92	AP		
235	Metoclopramida 10mg amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	0,36	AP		
236	Metoclopramida 4mg/ml gts 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,89	FR		
237	Metronidazol 250mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,10	CP		
238	Metronidazol susp 40mg/100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	480	2,18	FR		
239	Nifedipina 20mg (Genérico, de Referência ou Similar)	720	0,11	CP		
240	Nifedipina retard 20mg (Genérico, de Referência ou Similar)	120.000	0,13	CP		
241	Nitrofurantoina 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2400	0,26	CP		
242	Nitrofuraz cleanbac pom c/500g (Genérico, de Referência ou Similar)	672	10,49	UN		
243	Óleo mineral 100% c/100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	240	1,72	FR		
244	Oxiton 5ui amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,50	AP		
245	Paracetamol 200mg fr c/15 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,83	AP		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

35



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
GAMELEIRA

	Similar)					
246	Penicilina 1.200ui amp (Genérico, de Referência ou Similar)	4.800	1,16	FA		
247	Penicilina benz 600ui (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	0,90	FA		
248	Pentoxifilina 400mg (Genérico, de Referência ou Similar)	12.000	0,91	CP		
249	Permanganato potássio 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	720	0,06	CP		
250	Phosfo enema fosf+sul. C/130 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	240	6,66	BI		
251	Prometazina 25mg (Genérico, de Referência ou Similar)	142.000	0,14	CP		
252	Prometazina 50mg inj amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	1,12	AP		
253	Ranitidina 50mg amp 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	4.800	0,76	AP		
254	Simeticona gotas fr. c/10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,80	FR		
255	Sol. Glicerina 12% c/500 ml sf	1.200	6,03	BI		
256	Soro fisiológico 0,9% 250 ml sf	7.200	2,14	BI		
257	Soro fisiológico 0,9% 500 ml sf	20.400	3,05	BI		
258	Soro glicosado 5% 500 ml s/f	9.600	3,39	BI		
259	Soro ringer lact 500ml sist fe	7.200	3,09	BI		
260	Sulfadiazina de prata 1% c/400g (Genérico, de Referência ou Similar)	672	25,22	UN		
261	Sulfato ferroso 40mg (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,04	CP		
262	Sulfato magnésio 50% 10 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	0,60	AP		
263	Supositório glicerina infantil (Genérico, de Referência ou Similar)	480	0,67	UN		
264	Vitamina C 500mg. inj. amp 5ml (Genérico, de Referência ou Similar)	9.600	0,88	AP		
265	Vitamina K 10mg amp 1 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,63	AP		
266	Ácido Valproico 250mg/5ml100ml C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	3,34	FR		
267	Ácido Valproico 500mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	24.000	0,91	CP		
268	Amitriptilina 25mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	168.000	0,19	CP		
269	Biperideno 2mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	72.000	0,32	CP		
270	Carbamazepina 2% 100 ml gen. C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	12,45	FR		
271	Carbamazepina 200mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	240.000	0,16	CP		
272	Carbonato lítio 300mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	24.000	0,17	CP		
273	Clonazepam 0,5MG (B1) (Genérico, de Referência ou Similar)	72.000	0,18	CP		
274	Clonazepam 2mg (B1) (Genérico, de Referência ou Similar)	480.000	0,34	CP		
275	Clorpromazina 100mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	120.000	0,36	CP		
276	Clorpromazina 25mg C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	12.000	0,32	CP		
277	Clorpromazina 25mg 5 ml C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	1,46	AP		
278	Clorpromazina gts 20 ml C1 (Genérico, de Referência ou Similar)	480	5,07	FR		
279	Diazepam 10mg B1 (Genérico, de Referência ou Similar)	4.800	0,09	CP		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451

36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

316	Atenolol 50MG (Genérico, de Referência ou Similar)	96.000	0,04	CP		
317	Azitromicina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	14.400	0,56	CP		
318	Azitromicina 600MG PO. C/15 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	3,78	FR		
319	Beclometasona 250MCG C/200 doses (Genérico, de Referência ou Similar)	720	70,18	FR		
320	Beclometasona Sol Inala 50MCG (Genérico, de Referência ou Similar)	720	5,08	FR		
321	Brometo DE IPATROPIO 0,25%20 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	480	1,26	FR		
322	Captopril 25MG (Genérico, de Referência ou Similar)	1.440.000	0,02	CP		
323	Carvedilol 6,25MG (Genérico, de Referência ou Similar)	48.000	0,48	CP		
324	Cefalexina 250MG/5 ml C/60 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	2,91	FR		
325	Cefalexina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	144.000	0,26	CP		
326	Ciprofloxacina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	36.000	0,26	CP		
327	Clarithromicina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	4,62	CP		
328	Dexametasona Creme, 10GR (Genérico, de Referência ou Similar)	12.000	0,82	BI		
329	Digoxina 0,25MG (Genérico, de Referência ou Similar)	48.000	0,03	CP		
330	Dipirona 1G INJ AMP 2 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	9.600	1,09	AP		
331	Enalapril 10MG (Genérico, de Referência ou Similar)	480.000	0,03	CP		
332	Enalapril 20MG (Genérico, de Referência ou Similar)	480.000	0,11	CP		
333	Eritromicina 500MG (Genérico, de Referência ou Similar)	24.000	0,23	CP		
334	Eritromicina SUSP 250MG C/60 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	4,17	FR		
335	Espironolactona 25MG (Genérico, de Referência ou Similar)	48.000	0,18	CP		
336	Estriol 1MG/G Creme Vag 50G (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	33,81	BI		
337	Estrógeno Creme (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	12,81	BI		
338	Fluconazol 150MG (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	0,28	CP		
339	Furosemida 40MG (Genérico, de Referência ou Similar)	240.000	0,08	CP		
340	Glibenclamida 5MG (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200.000	0,02	CP		
341	Hidroclorotiazida 25MG (Genérico, de Referência ou Similar)	720.000	0,03	CP		
342	Hidrocortisona Creme (Genérico, de Referência ou Similar)	480	4,14	BI		
343	Hidróxido Alum + Magn C/100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	12.000	1,57	FR		
344	Ibuprofeno 50MG/ML GTS 30 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	1,53	FR		
345	Ibuprofeno 600mg (Genérico, de Referência ou Similar)	96.000	0,11	CP		
346	Isossorbida 5mg sublingual (Genérico, de Referência ou Similar)	4.800	0,18	CP		
347	Itraconazol 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	4.800	0,53	CP		
348	Levotiroxina 50mcg (Genérico, de Referência ou Similar)	48.000	0,32	CP		
349	Lidocaina geléia 2% 30gr (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	2,56	BI		
350	Loratadina 10mg (Genérico, de Referência ou Similar)	72.000	0,09	CP		
351	Loratadina- 1MG/ML XPE 100 ml (Genérico ou de Referência)	4.800	2,46	FR		
352	Losartana potas. 50mg (Genérico ou de Referência)	960.000	0,09	CP		
353	Metformina 850mg (Genérico ou de Referência)	960.000	0,08	CP		
354	Metildopa 250mg (Genérico ou de Referência)	9.600	0,16	CP		
355	Metoclopramida 10MG 120AMP 2 ml (Genérico ou de Referência)	2.400	0,36	AP		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

	Referência)					
356	Metoclopramida 10mg c/500cpr (Genérico ou de Referência)	24.000	0,08	CP		
357	Metoclopramida 4MG/ML GTS 10 ml (Genérico ou de Referência)	1.200	0,89	FR		
358	Metronidazol 250mg (Genérico, de Referência ou Similar)	72.000	0,06	CP		
359	Metronidazol creme vag c/50g (Genérico, de Referência ou Similar)	12.000	2,36	BI		
360	Metronidazol Susp 40MG/100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	2,18	FR		
361	Miconazol creme vaginal 80g (Genérico, de Referência ou Similar)	9.600	1,89	BI		
362	Miconazol creme vaginal 80gr (Genérico, de Referência ou Similar)	9.600	6,02	BI		
363	Nistatina Susp 50 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	2,00	FR		
364	Óleo Mineral 100% C/100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,72	FR		
365	Omeprazol 20mg (Genérico, de Referência ou Similar)	120.000	0,06	CP		
366	Oscal Carbonato de Cálcio 500 MG + Colecalciferol 400 U.I. (Genérico, de Referência ou Similar)	57.600	1,19	CP		
367	Paracetamol 200MG FR C/15 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	24.000	0,83	FR		
368	Paracetamol 500mg (Genérico, de Referência ou Similar)	240.000	0,06	CP		
369	Penicilina 1.200ui 50amp (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,16	FA		
370	Penicilina benz 600ui (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	0,90	FA		
371	Permanganato. Pot. 100mg (Genérico, de Referência ou Similar)	12.000	0,04	CP		
372	Permetrina Loção 1% FR 60 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	4.800	2,56	FR		
373	Permetrina Loção 5% FR 60 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	4.800	3,20	FR		
374	Prednisolona 3MG/ML.Susp.100 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	1.200	7,66	FR		
375	Prednisona 20mg (Genérico, de Referência ou Similar)	72.000	0,14	CP		
376	Prednisona 5mg (Genérico, de Referência ou Similar)	72.000	0,09	CP		
377	Propranolol 40mg (Genérico, de Referência ou Similar)	960.000	0,02	CP		
378	Ranitidina 150mg (Genérico, de Referência ou Similar)	48.000	0,08	CP		
379	Salbutamol 100mcg spray c/200doses (Genérico, de Referência ou Similar)	1.920	7,83	FR		
380	Sinvastatina 10mg (Genérico, de Referência ou Similar)	960.000	0,11	CP		
381	Sinvastatina 40mg (Genérico, de Referência ou Similar)	720.000	0,26	CP		
382	SOL NASAL SORISMA 30 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	4.000	0,63	BI		
383	Soro reidratante 27.9g (Genérico, de Referência ou Similar)	88.000	0,56	EV		
384	Sulfa+trimetropina (Genérico, de Referência ou Similar)	48.000	0,09	CP		
385	Sulfa+Trimetropina SUSP 50 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	4.800	1,37	FR		
386	Sulfato ferroso 40mg (Genérico, de Referência ou Similar)	240.000	0,04	CP		
387	Sulfato ferroso fr30ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	0,81	FR		
388	Timolol Mal 0,5% Solução Oftalmológica 5 ml (Genérico, de Referência ou Similar)	2.400	1,65	FR		
389	Varfarina 5mg (Genérico, de Referência ou Similar)	7.200	0,14	CP		
390	Alavanca Apical JG C/3	70	66,69	KT		
391	Amalgamador Automático: Equipamento dosador e	02	934,49	UN		

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73

Fone/Fax: (81) 3679-1451

39



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

	misturador automático de limalha e mercúrio para formação do amalgama. Executa automaticamente a dosagem de mercúrio, a mistura do mesmo com a limalha, bem como o processo de homogeneização formando o amalgama. Temporizador eletrônico - conserva o tempo pré-determinado para uma nova operação; Chave reversora de voltagem (dupla voltagem-110/220 v); Corpo injetado em ABS; Exclusivo dosador auto-ajustável (Pat.Reg.INPI); Base em ABS com apoios tipo ventosa garantindo uma perfeita estabilidade; Silencioso e de fácil limpeza.					
392	Aparelho de Raio X Odontológico 70KV Coluna digital	02	5.300,22	UN		
393	Autoclave Horizontal 21 lts Digital. C/Reservatório	08	5.141,97	UN		
394	Brunidor N 01(Duplo)	24	5,03	UN		
395	Colgadura Individual	24	5,07	UN		
396	Cureta Gracey N 17-18	40	10,33	UN		
397	Escavador N 18	160	5,54	UN		
398	Espátula Titânio N 02 Calc Bol	14	50,85	UN		
399	Porta Amalgama adulto	12	35,36	UN		
400	Posicionador P/Filme Radiográfico Adulto Químico	12	56,98	UN		
401	Sindesmotomo Oitavado	20	8,37	UN		
402	Ultra-Som Ultra Set C/1 Instrumento	08	2.960,11	UN		
VALOR TOTAL (R\$)						

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Gameleira – PE, 08 de novembro de 2013.

Mannix de Azevedo Ferreira
Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-

Milca Maria dos Santos da Silva
Milca Maria dos Santos da Silva
Procuradora Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 004/2013
---	-------------

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ expedida pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ - _____, residente à Rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 004/2013
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de ____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

 **Mannix**
Mannix de Azevedo Ferreira
- PREGOEIRO -


Milca Maria da Silva
Procuradora Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

G A M E L E I R A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 004/2013
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente
data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 004/2013
---	-------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ____/ 2013, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/ 2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
G A M E L E I R A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX

CONTRATO N.º xxxx/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2013, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Rua Doutor Antonio Rigueira, S/Nº – Centro – Gameleira - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.334.929/0001-73**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde Srª. Maria Geane Vitor Vasconcelos de Araujo, brasileira, Casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 262/2013 datada em 29/05/2013, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.713.344 SSP/PE, CPF nº 683.146.634-68, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **009/2013**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Odontológico, Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica; bem como Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades da Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros e PSF's.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 004/2013**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451

46



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2013**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos medicamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos medicamentos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos medicamentos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos medicamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

CLÁUSULA OITAVA – Os medicamentos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues em até no máximo **02 (dois) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os medicamentos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente do **CONTRATANTE** no seguinte local: Travessa Luiz Rodolfo, nº 86 – Centro – Gameleira - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos medicamentos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxx.xx,xx**, (xxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO QUARTO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO SEXTO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério do **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Constitucional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº – Gameleira/PE – CNPJ: 11.334.929/0001-73
Fone/Fax: (81) 3679-1451

50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca da Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
MARIA GEANE VITOR VASCONCELOS DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____

2. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA**Parecer Jurídico sobre o Edital de Licitação nº 009/2013**

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2013

Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Odontológico, Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica; bem como Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades da Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros e PSF's.

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira apresenta a esta Procuradoria Municipal de Assuntos Jurídicos o edital de licitação em epígrafe, para na análise de sua conformidade formal com Lei nº 8.666/93.

Da leitura do referido edital, verifica-se que o mesmo atende às exigências da Lei nº 8.666/93, posto que, em suma, contém os requisitos do art. 40 da Lei nº 8.666/93:

ITEM	CUMPRE	NÃO SE APLICA
Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:		
I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;	X	
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;	X	
III - sanções para o caso de inadimplemento;	X	
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;	X	
V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;	X	
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;	X	
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;	X	
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;	X	
IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;		X
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;	X	
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;		X
XII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras	X	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

GAMELEIRA

ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;		
XIII - condições de pagamento, prevendo:		
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;	X	
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;		X
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;		X
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;	X	
e) exigência de seguros, quando for o caso;		X
XIV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;	X	
XV - condições de recebimento do objeto da licitação;	X	
XVI - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.	X	
§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.	X	
§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:		
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;	X	
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;	X	
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;	X	
IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.	X	
V - condições de recebimento do objeto da licitação;	X	

Assim, entende esta Procuradoria Municipal de Assuntos Jurídicos que o edital de licitação em referência atende às exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Gameleira, 08 de novembro de 2013.


PROCURADORIA MUNICIPAL
MILCA MARIA ALVES DA SILVA
OAB/PE Nº 28.408